



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2.021

"Dispõe Sobre a Anulação do Contrato Administrativo nº 001/2018 Celebrado entre o Município de Augusto de Lima/MG e a Empresa Sertão Comercial Ltda, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "d" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO que o bem público objeto da Concessão Gratuita de Direito Real de Uso pelo Contrato Administrativo nº 001/2018, está em desuso pela Concessionária, no sentido de preservação e cuidados de manutenção a fim de preservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 001/2018 determina que "A concessionária ficará obrigada, no uso do imóvel a manter o nível de empregabilidade e mão-de-obra local nos níveis aqui firmados";

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 001/2018, prescreve que a "A concessionária deverá manter em seu quadro pessoal de funcionários no Município de Augusto de Lima cerca de 20 (vinte) empregos diretos e indiretos, provenientes de sua atividade empresarial";

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava, Inciso I, do Contrato Administrativo nº 001/2018, diz que "A concessão de uso de que trata este contrato ficará automaticamente rescindido, sujeitando-se a concessionária a devolução da posse do imóvel com as benfeitorias nele construídas, sem qualquer retenção ou indenização nos casos de não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato";

CONSIDERANDO que o Inciso XII do Art. 1.225 do Código Civil Brasileiro (CC) preleciona que "São direitos reais a concessão de direito real de uso"; e que o Art. 1.227 do mesmo Codex prevê que "Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (arts. 1.245 a 1.247), salvo os casos expressos neste Código";

CONSIDERANDO que a Concessão de Direito Real de Uso havido pelo Contrato Administrativo nº 001/2018 não foi averbado na Matrícula nº 3.908 do Cartório de Registro de Imóveis competente da Comarca de Buenópolis/MG, consoante Certidão de Inteiro Teor Anexada ao presente Decreto; e

CONSIDERANDO a Notificação Extra Judicial para Cumprimento de Obrigação Contratual, feita pelo Município de Augusto de Lima/MG endereçada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Concessionária, e enviada via Correios e recebida em 17/09/2021, em que solicita regularização no prazo de 15 (quinze) dias, tendo a concessionária se mantido inerte quanto às alegações de fato, notadamente a ausência de geração de empregos diretos e indiretos.

DECRETA:

Art. 1.º Fica anulado o Contrato Administrativo nº 001/2018 pelos motivos constantes do preâmbulo deste Decreto.

Art. 2.º O presente Decreto autoriza a reintegração na posse do referido imóvel, haja vista já o exercer efetivamente na prática.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 9 de Dezembro de 2.021.

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG